



LEI Nº 622, DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Altera a Lei nº 549 de 16/02/90
que cria o Conselho Municipal
de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

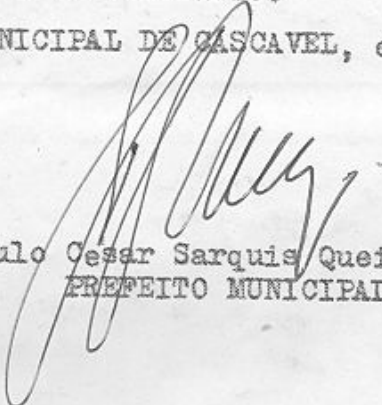
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido legalmente na jurisdição do Município, a composição do Conselho Municipal de Cascavel, assim constituído (com um Representante e um Suplemente):

- I - Órgão Governamental e Prestadores de Serviços:
 - Secretaria de Saúde do Município
 - Fundação Nacional de Saúde - FNS
 - Rede Privada (contratada pelo SUS)
 - Rede Filantrópica (contratada pelo SUS)
- II - Representante dos Funcionários da Saúde
 - Profissional de Saúde de nível médio
 - Profissional de Saúde de nível superior
- III - DOS USUÁRIOS:
 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
 - Colônia dos Pescadores Z-10
 - Câmara de Vereadores
 - Associação dos Moradores do Município de Cascavel.
 - Associação das Agentes de Saúde
 - Igreja Batista Regular

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 27
de Março de 1992.


Paulo César Sarquis Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL